



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 20 de agosto de 2010.

Ano I, Edição nº 005

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Relação 30)

PROCESSO Nº 3793/2010 – Recurso de Revisão do Sr. ENÉAS DE JESUS GONÇALVES SOBRINHO, ex-Prefeito de Parintins, referente aos Processos 5161/2009 e 5588/2006.

DESPACHO: RECURSO DE REVISÃO admitido, concedendo-lhe apenas o efeito devolutivo, posto que manejado fora do prazo legal do art. 157, § 3º, da Resolução nº 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2010.

PROCESSO Nº 3847/2010 – Recurso de Revisão do Sr. JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA, Reitor da U.E.A., referente ao Processo nº 2467/2010.

DESPACHO: RECURSO DE REVISÃO admitido, concedendo-lhe efeito devolutivo e suspensivo, conforme art. 157, § 3º, da Resolução nº 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2010.

PROCESSO Nº 3667/2010 (anexo 3105/2010) – Recurso Ordinário do Sr. LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUSA, Procurador do Estado do Amazonas, referente ao Processo nº 2029/2004.

DESPACHO: RECURSO ORDINÁRIO admitido, concedendo-lhe efeito devolutivo e suspensivo, nos termos do § 3º, do art. 146, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2010.

PROCESSO Nº 3105/2010 (anexo 3667/2010) – Recurso Ordinário da Sra. LENY NASCIMENTO DA M. PASSOS, ex-Secretária de Estado da Saúde, referente ao Processo nº 2029/2004.

DESPACHO: RECURSO ORDINÁRIO admitido, concedendo-lhe efeito devolutivo e suspensivo, nos termos do § 3º, do art. 146, do Regimento Interno.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2010.

PROCESSO Nº 3883/2010 – Recurso de Revisão do Sr. JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA, Magnífico Reitor da U.E.A., referente ao Processo nº 2139/2006.

DESPACHO: RECURSO DE REVISÃO admitido, concedendo-lhe efeito devolutivo e suspensivo, conforme art. 157, § 3º, da Resolução nº 04/2002-TCE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2010.

PROCESSO Nº 4006/2010 – Recurso Ordinário do Sr. JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO, ex-Diretor da Fundação Villa Lobos, referente ao Processo nº 5019/2002.

DESPACHO: RECURSO ORDINÁRIO admitido, assegurando-lhe o efeito suspensivo previsto no art. 146, § 3º, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2010.

PROCESSO Nº 3049/2010 – Recurso Ordinário da Sra. CLEIDINIR FRANCISCA DO SOCORRO, companheira do ex-servidor da A.L.E./AM, Sr. ROSABIS MONTEZUMA ALVES, referente ao Processo nº 289/2008.

DESPACHO: RECURSO ORDINÁRIO admitido, assegurando-lhe o efeito suspensivo previsto no art. 146, § 3º, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2010.

PROCESSO Nº 3895/2010 – Recurso de Revisão do Sr. JOÃO RAIMUNDO MARTINS, ex-Presidente da Câmara Municipal de Apuí, referente ao Processo nº 6209/2008.

DESPACHO: RECURSO DE REVISÃO admitido, concedendo-lhe apenas efeito devolutivo, posto que não interpôs dentro do prazo constante do art. 157, § 3º, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2010.

PROCESSO Nº 3928/2010 – Recurso Ordinário do Sr. RUY MARCELO A. DE MENDONÇA, Procurador de Contas, referente ao Processo nº 2395/2009.

DESPACHO: RECURSO ORDINÁRIO admitido, assegurando-lhe o efeito suspensivo previsto no art. 65, § 2º, da Lei nº 2.423/96 e no art. 146, § 3º, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2010.

PROCESSO Nº 3595/2010 (3 volumes) – Recurso de Reconsideração do Sr. JOÃO RAIMUNDO MARTINS, ex-Presidente da Câmara Municipal de Apuí, referente ao Processo nº 625/2007.

DESPACHO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO admitido, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo previstos no art. 62, § 1º, da Lei Orgânica e no art. 146, § 3º, do Regimento Interno, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2010.

PROCESSO Nº 3851/2010 – Recurso de Reconsideração do Sr. JOSÉ VICENTE AMORIM, ex-Prefeito de Pauini, referente ao Processo nº 2763/2006.

DESPACHO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO admitido, assegurando-lhe o efeito suspensivo previsto no art. 62, § 1º, da Lei Orgânica e no art. 146, § 3º, do Regimento Interno, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2010.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2010.

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 20 de agosto de 2010.

Ano I, Edição nº 005

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 022/2010 e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 24/2010-CPL, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado Amazonas, no Processo Administrativo nº 3169/2010, relativo ao Pregão Presencial nº 19/2010;

### RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o objeto já adjudicado pela Pregoeira do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, constante do Pregão Presencial nº 19/2010, objetivando a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada, tipo self service, para os atendentes administrativos e policiais militares que prestam serviço neste TCE-AM, à empresa R M MACHADO-EPP, CNPJ: 01.742.429/0001-17, no valor unitário por refeição de R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor mensal estimado de R\$ 15.225,00 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o Valor Global Estimado de R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2010.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração

## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

SERH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

SECMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouidor  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros  
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque  
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral  
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores  
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100